

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00084-CC.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional - ----- **(nome)**, ----- **(nacionalidade)**, carteira de identidade nº -----, expedida pelo -----, **(órgão exp.)** em ---/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado a firma, --- ----- **(razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à -----**(endereço)**, que passa a ser denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor ----- **(nome)**, ----- **(estado civil)**, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ----- **(órgão exp.)**, CPF nº -----. As partes têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o **CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00084** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA - O Presente contrato tem como objeto a prestação pela **CONTRATADA** o **SERVIÇO DE BUFFET**, conforme edital e seus anexos.

ITEM 01 - Contratação de Buffet para 650 pessoas durante evento à ser realizado em 17/11/2017. Horário: 21h30min do dia 17/11/2017 às 03 horas do dia 18/11/2017. Cardápio e demais especificações sobre o serviço estão contidos no Termo de Referência **(Anexo III)** do edital.

ITEM 02 - Serviço de contratação de Buffet para 900 pessoas.

Data da realização: 31/12/2017.

Horário: de início às 21 h do dia 31/12/2017 com previsão de término às 03:00 hs da manhã do dia 01/01/2018.

O Buffet será responsável pela montagem do salão, bem como: cadeiras, forros, mesas, arranjos, taças de acrílico, guardanapos e deverá ficar pronto às 19:00 hs do dia 31/12/2017, a contratada fica também responsável pela desmontagem do buffet após a finalização do evento e organização do salão.

- Segue o cardápio:

- Prato de frios a serem servidos às 21h00min horas do dia 31/12/2017, sendo um prato para cada mesa, contendo:

Salame italiano;

Peito de peru defumado;

Presunto;

Queijo mussarela;

Queijo cheddar;

Azeitonas sem caroço;

Ovo de codorna;

Queijo provolone;

Patê de frango;

Patê de ervas fina.

- caldos a serem servidos às 01:00 hs do dia 01/01/2018 em dois pontos de Distribuição:

Caldo de frango;

Caldo de feijão;

Caldo de vaca atolada;

- acompanhamento dos caldos:

Torradas, cheiro verde, queijo caipira ralado e molho de pimenta picante;

- o serviço inclui por parte da contratada:

Maitre;

Garçons na proporção 1 x 80 (1 garçom para cada 80 pessoas);

Cozinheiros;

Auxiliares de cozinha;

Copeiros;

Utensílios necessários para realização dos serviços (pratos, talheres, Rechauds, utensílios para servir, cumbucas de porcelanas, entre outros);

Aparadores para distribuição nos dois pontos de caldos com toalhas cobrindo toda a mesa;

- Fica sob a responsabilidade do sesc: a venda de bebidas no balcão, a entrega dos espumantes, taças de acrílico e guardanapos.

ITEM 03 – Serviço contratação de Buffet para 180 pessoas a ser realizado dia 29/11/2017 das 18h00 às 22h00.

Cardápio e demais especificações sobre o serviço estão contidos no Termo de Referência (**Anexo IV**) do edital.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá realizar visita antecipada a data do evento ao local com a finalidade de conhecer os espaços de realização do evento, para melhor execução dos mesmos.

§ 2º - Para realização do serviço a **CONTRATADA** deverá realizar no mínimo 1 (uma) reunião prévia com os representantes da **CONTRATANTE** em dias e horários a serem definidos por esta.

SEGUNDA - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios, estabelecidos no edital e seus anexos,

devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, fretes, despesas com a mão de obra, com impostos, seguros e encargos sociais, todos os materiais, EPI'S, hospedagem e alimentação.

TERCEIRA - Pela prestação dos serviços constantes da clausula primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ----- (-----), após a efetiva execução dos serviços.

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irreajustável.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - O edital, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

QUARTA - O pagamento do preço ora contratado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, que contenham detalhada descrição dos serviços a que se refiram e será efetuado até 15 (quinze) dias úteis subseqüentes feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de credito em conta corrente da **CONTRATADA**.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ das Unidades, conforme abaixo discriminado:

ITEM 01

SESC CIDADANIA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia – GO.

CEP: 74.270-040

ITEM 02

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Ministro Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.
CEP: 75.690-000.

ITEM 03

PROGRAMA MESA BRASIL

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0011-19 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Av. Vera Cruz esq. c/ a Rua Caravelas qd 45-a It 1/6, nº 1021 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO
CEP: 74.675.830

§ 3º- Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 4º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com susinação de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** ou boleto bancário.

QUINTA - Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e;
- c) Aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

Parágrafo único: A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

SEXTA – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- I – Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- II – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III – A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**.

IV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

SÉTIMA - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- c) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

OITAVA – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** responderá perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

NONA - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 17/01.00084**.

DÉCIMA - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, em acordo com a Resolução SESC nº 1252/2015.

DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato é por prazo determinado e terá vigência a partir da data de sua assinatura até efetiva conclusão dos serviços contratados.

DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: